



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 949 Páginas 21

Guaratuba, 24 de fevereiro de 2.023



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, e ainda, a existência de candidatos convocados na concorrência reservada à pessoa negra, que não preencheram as vagas a eles destinadas por razões específicas e devidamente comprovadas, tais como: pedido de “fim de fila”, desistência, inaptidão em exame médico/psicológico admissional e a necessidade de se cumprir o item 7.1 do Edital de Concurso Público 002/2022, com a redação alterada pela 1ª Retificação ao Edital 002/2022, bem como o disposto na Lei Municipal 1931/2022, em seu artigo 23, §§ 1º e 2º, **RESOLVE:**

I. **CONVOCAR** os candidatos da concorrência reservada à Pessoa Negra relacionados no Anexo I, em substituição e em classificação imediatamente posterior àqueles convocados pela referida concorrência e que não preencheram a vaga reservada;

II. **CONVOCAR** todos os Candidatos relacionados no Anexo I e no Anexo II, aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abage, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de

personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissional.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, para o concurso público para o qual foi aprovado, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, para o concurso público para o qual foi aprovado, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Cédula de Identidade;



2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

• Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 24 de fevereiro de 2023.

Tatiana Maia Vieira

Secretária Municipal da Administração

ANEXO I AO 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: PROFESSOR DE ARTE (CONCORRÊNCIA PESSOA NEGRA (PN), EM SUBSTITUIÇÃO A CANDIDATOS CONVOCADOS E QUE NÃO PREENCHERAM A VAGA RESERVADA, NOS TERMOS DO EDITAL):

• DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificação de Conclusão de Licenciatura plena em Educação Artística ou Arte, com diploma reconhecido pelo MEC.

Class	Concor*	Nome	CPF	RG
69	PN	Williams Silva de Oliveira	01449985998	123137191
80	PN	Luciana Maria Kraus	04998738909	82509330

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CONCORRÊNCIA PESSOA NEGRA (PN), EM SUBSTITUIÇÃO A CANDIDATOS CONVOCADOS E QUE NÃO PREENCHERAM A VAGA RESERVADA, NOS TERMOS DO EDITAL):

• DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificado de Conclusão de Licenciatura plena em Educação Física ou Ensino Superior Completo acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Educação Física, em conformidade com o Ministério da Educação.

Class	Concor*	Nome	CPF	RG
51	PN	Douglas Henrique Souza Cardoso	08497815904	106855498

ANEXO II AO 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE ARTE

• DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificação de Conclusão de Licenciatura plena em Educação Artística ou Arte, com diploma reconhecido pelo MEC.

Class	Concor*	Nome	CPF	RG
23	Geral	Zeileidi Horst	83751890904	5.923.6237

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

• DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificado de Conclusão de Licenciatura plena em Educação Física ou Ensino Superior Completo acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Educação Física, em conformidade com o Ministério da Educação.

Class	Concor*	Nome	CPF	RG
69	PN	Francimar Saraiva de Sousa	52008177220	542154742
24	Geral	Felip de Lima da Silva	08260801973	126124490
25	Geral	Vinicius Lopes	00456119981	71205886
26	Geral	Sarah Caroline Lopes	08877466910	5328955
27	Geral	Lucas de Paula Rodrigues	10150141947	110587988
28	Geral	Camila Hruschka Rodrigues Souza	01357008090	7085375454

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

• DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificado de Conclusão de curso de Licenciatura em Inglês ou Português/Inglês.

Class	Concor*	Nome	CPF	RG
12	PN	Thais Mendes da Silva	09236601944	126476019
5	Geral	Paula Azevedo Lannes	15232981706	281130633

CARGO: PROFESSOR FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO

• DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Pedagogia.

Class	Concor*	Nome	CPF	RG
9	Geral	Bruna Caroline Niero	10130820954	13.365.7495
10	Geral	Edilaine Silva Matoso Daquino	06168378952	83238917



CARGO: PROFESSOR DOCENTE – CENTRO

• DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Class	Concor*	Nome	CPF	RG
122	Geral	Glauco de Andrade e Souza Lobo	50438786904	20568100
123	Geral	Sueli de Oliveira Kosky	57456631972	37950270
124	Geral	Regina Clementino de Castro	78125308920	54830866

CARGO: PROFESSOR DOCENTE – Microrregião 1: Caovi, Rio Bonito e Alto da Serra

• DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Class	Concor*	Nome	CPF	RG
8	Geral	Gabriela Steuck	06407770904	4350483

CARGO: PROFESSOR DOCENTE – Microrregião 2: Cubatão e Limeira

• DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Class	Concor*	Nome	CPF	RG
9	Geral	Francisco Anchietla Anacleto de Andrade	41430638400	979970
10	Geral	Marcilene Souza da Rocha	78311462291	8367644
11	Geral	Priscila Lachowski	07632666982	10395342-1
12	Geral	Tais Aparecida Strapasson Soares de Souza	09106528996	129118806

DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 24.517

Data: 14 de fevereiro de 2.023

Súmula: Disciplina e fixa critérios para a ocupação de vagas de estágios no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade em regulamentar o preenchimento das vagas de estágios ofertados pelos vários Departamentos e Secretarias do Município de Guaratuba, em conformidade com o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, seguindo as diretrizes da Lei Federal 11.788/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 4245/2023, DECRETA:

Art. 1º Poderão ser celebrados convênios com instituições de educação superior (aí incluídos cursos de graduação ou de pós graduação), de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nos termos da Lei

Federal 11.788/2008, para a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios em departamentos municipais.

Parágrafo Único. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. São considerados estágios obrigatórios aqueles definidos como pré-requisito no projeto pedagógico do curso para aprovação e obtenção do diploma, e considerados estágios não obrigatórios aqueles que visam à realização de atividades opcionais, acrescidas à carga horária regular e obrigatoria do curso.

Art. 2º Poderão ser firmados termos de compromisso de estágio com estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando curso na instituição de ensino conveniada nos termos do artigo 1º.

Parágrafo Único. O termo de compromisso será celebrado pelo prazo de até de 06 (seis) meses, renováveis por igual período se houver interesse da administração pública municipal, até o limite de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, cujo prazo poderá se estender na forma da Lei Federal 11.788/08.

Art. 3º O termo de compromisso mencionado no artigo 2º deverá estabelecer as atividades a serem desenvolvidas, de forma que haja aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, apontando a contratação, em favor do estagiário, de seguro contra acidentes pessoais, concedendo, no caso de estágio não obrigatório, compulsoriamente, bolsa-auxílio acrescida de auxílio-transporte, na forma estabelecida no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os valores estabelecidos no Anexo Único serão corrigidos anualmente, utilizando-se para tanto, os mesmos índices, datas e proporções de correção utilizadas para os servidores do quadro geral do Município.

§ 2º Os estágios obrigatórios não terão bolsa auxílio ou auxílio transporte.

Art. 4º Na forma do artigo 3º, inciso I, da Lei Federal 11.788/08, para celebração do termo de compromisso de estágio para com o Município de Guaratuba, o estudante deverá apresentar obrigatoriamente:

I – Comprovante de matrícula em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – Aproveitamento escolar não inferior a 60 % (sessenta por cento) durante o último semestre anterior àquele em que o Termo de Compromisso será celebrado.

§ 1º A frequência escolar poderá ser comprovada mediante apresentação de declaração firmada pelo representante da secretaria da instituição de ensino ou por qualquer outro meio idôneo.

§ 2º O aproveitamento escolar a que se refere o inciso II será auferido mediante apresentação do Boletim de Notas do estudante referente ao último semestre anterior àquele em que o Termo de Compromisso será celebrado.

Art. 5º - As atividades a serem desempenhadas pelo estagiário estudante de curso superior ou curso técnico, atenderão exclusivamente aos padrões relacionados ao curso em que o estudante está matriculado, sendo expressamente vedada a sua colocação em atividades paralelas.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no caput nos casos de estagiários cursantes do ensino médio ou de educação especial.

Art. 6º Fica assegurado o direito do estagiário ao recesso proporcional preconizado no artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.788/08.



Parágrafo Único. Poderão ser descontados do recesso à que tem direito o estagiário, as faltas e atrasos injustificados durante o período de vigência do Termo de Compromisso.

Art. 7º O número máximo de vagas de estágios em relação ao quadro geral de pessoal do Poder Executivo deverá obedecer a proporção contida no artigo 17 da Lei Federal 11.788/08.

Art. 8º Ao término do período estabelecido no Termo de Compromisso, o respectivo órgão ou departamento público municipal fornecerá ao estagiário relatório circunstanciado de seu desempenho, visando comprovar a experiência adquirida com as atividades prestadas perante a Administração Pública Municipal.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 13.930/10 e 24.050/22.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 24.517/23

MODALIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE
Estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos	04 HORAS	R\$ 600,00	R\$ 80,00
Estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.	04 HORAS	R\$ 645,00	R\$ 80,00
	06 HORAS	R\$ 967,00	R\$ 80,00
Estudantes do ensino superior – Graduação	04 HORAS	R\$ 806,00	R\$ 80,00
	06 HORAS	R\$ 1.209,00	R\$ 80,00
Estudantes do ensino superior – Pós-Graduação	04 HORAS	R\$ 1.417,73	R\$ 80,00
	06 HORAS	R\$ 2.126,59	R\$ 80,00

DECRETO Nº 24.525

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 123/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Josiane Crukoski

RG nº 8.992.978-4/PR e CPF/MF nº 045.682.039-61;

Andreia dos Santos da Silva

RG nº 10.789.301-6/PR e CPF/MF nº 088.851.499-95;

Denise do Rocio Roloff

RG nº 7.820.825-2/PR e CPF/MF nº 047.690.249-59;

Anderson Gonçalves Leite

RG nº 10.763.989-6/PR e CPF/MF nº 081.134.749-43;

Anne Cacielle Ferreira da Silva Vicente

RG nº 9.304.285-9/PR e CPF/MF nº 065.294.769-70;

Natasha Cabreira Conci

RG nº 8.697.401-0/PR e CPF/MF nº 081.936.669-25;

Susane Nogueira de Alencar Telles

RG nº 8.825.107-5/PR e CPF/MF nº 054.774.329-77;

Thainara Caroline Vasconcelos

RG nº 13.964.280-5/PR e CPF/MF nº 099.334.109-89;

Priscila Vidovix Saad Tavares

RG nº 9.011.699-1/PR e CPF/MF nº 067.261.039-64;

Elisangela Marcela Cardoso da Silveira

RG nº 10.763.884-9/PR e CPF/MF nº 075.993.369-31;

Ketlyn Ferreira

RG nº 15.914.241-8/PR e CPF/MF nº 147.811.719-23;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.526

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor de Artes, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 124/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor de Artes, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Vanderlei Vieira

RG nº 3.707.946-4/PR e CPF/MF nº 567.812.109-04;

Willian dos Santos Godoi

RG nº 9.263.741-7/PR e CPF/MF nº 063.695.939-23;

Guilherme Neckel dos Santos

RG nº 10.947.625-0/PR e CPF/MF nº 083.701.599-58;

Emanueli Kingeriski de Campos

RG nº 10.330.335-4/PR e CPF/MF nº 069.933.009-23;

Rafael Pereira da Silva Zeni



RG nº 9.804.415-9/PR e CPF/MF nº 062.278.349-12;
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.527

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente –
Microrregião II, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº
777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital
002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº
125/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor
Docente – Microrregião II, com carga horária semanal de 20 horas,
os seguintes servidores:

Suellen Cristine Pereira Trancoso

RG nº 13.304.592-9/PR e CPF/MF nº 059.930.289-55.

Patricia Maria Leite Miranda

RG nº 7.177.404-0/PR e CPF/MF nº 019.300.139-06.

Lorene Henrique Santos

RG nº 4017214/SC e CPF/MF nº 034.294.879-27.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.528

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente –
Microrregião III, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº
777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital
002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº
125/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor
Docente – Microrregião III, com carga horária semanal de 20 horas,
os seguintes servidores:

Denise Escurceles Cordeiro

RG nº 9.083.574-2/PR e CPF/MF nº 898.339.379-34.

Bruna dos Santos Silva

RG nº 13.989.064-7/PR e CPF/MF nº 012.856.589-65.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.529

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Suporte
Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº
777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital
002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº
126/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor
Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas, os
seguintes servidores:

Anderson Gonçalves Leite

RG nº 10.763.989-6/PR e CPF/MF nº 081.134.749-43.

Anne Cacielle Ferreira da Silva Vicente

RG nº 9.304.285-9/PR e CPF/MF nº 065.294.769-70.

Maria Isabel da Cruz Araujo

RG nº 12.956.189-0/PR e CPF/MF nº 632.990.896-68.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.530

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor de Educação
Física, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº
777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital
002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº
127/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor
de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, os
seguintes servidores:

Maira Karybia Mendes

RG nº 9.137.079-4/PR e CPF/MF nº 064.086.969-61;

Paulo Cesar Paulino Junior

RG nº 9.308.929-4/PR e CPF/MF nº 061.216.069-67;

Matheus Edilberto Roth

RG nº 10.746.983-4/PR e CPF/MF nº 077.038.249-50.

Robinson Celestrino de Souza

RG nº 10.180.305-8/PR e CPF/MF nº 072.952.229-60;

Jaqueline Gazque Faria

RG nº 10.922.585-1/PR e CPF/MF nº 086.290.399-81;

Bruno Eugenio de Moraes

RG nº 9.353.242-2/PR e CPF/MF nº 089.915.559-69.

Felipe Jose Rodini

RG nº 7.239.204-3/PR e CPF/MF nº 029.975.589-48.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 24.531

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado final do Concurso Público 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23 e Ofício nº 128/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:

Elaine Cristine de Souza

RG nº 13.920.640-1/PR e CPF/MF nº 020.411.939-13.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo 1º deste decreto, ingressa na cota reservada à Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei 1.922/2022 em seu artigo 11 e seguintes, a ela assegurados o devido acolhimento, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, estando sujeita à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua condição de deficiência, durante todo o estágio probatório.

§ 1º As avaliações de desempenho do servidor, durante ou após o período de estágio probatório, deverão considerar também as condições oferecidas pelo órgão de lotação para o efetivo desempenho de suas atribuições.

§ 2º Respeitadas as disposições legais e as determinações contidas no caput e no parágrafo 1º deste artigo, a condição de Pessoa com Deficiência, por si só, não poderá ser utilizada como fundamento para se pleitear ou justificar readaptação, disfunção, mudança de lotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho ou limitação de atribuições.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.532

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Professor Docente – Microrregião III, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 133/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente – Microrregião III, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:

Larissa de Jesus Henriques

RG nº 14.292.576-1/PR e CPF/MF nº 117.211.509-51.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.533

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente – Microrregião I, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 133/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente – Microrregião I, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Ladirize de Jesus Meira

RG nº 6834401/SC e CPF/MF nº 089.269.349-50.

Franciele Nascimento Lopes Rocha

RG nº 8.567.140-5/PR e CPF/MF nº 056.589.479-01.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.534

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Professor de Artes, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 133/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente de Artes, com carga horária semanal de 20 horas, o seguinte servidor:

Daniel Kosloski

RG nº 9.213.694-9/PR e CPF/MF nº 044.150.139-70;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.535

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 134/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Ana Lindalva Pereira da Silva

RG nº 4.249.677-4/PR e CPF/MF nº 602.674.619-68;

Juliana Silverio de Paula

RG nº 9.551.038-8/PR e CPF/MF nº 054.301.509-24;

Patricia Padilha de Brito Pszybylski

RG nº 10.740.942-4/PR e CPF/MF nº 022.931.979-30;



Carolina Kaoana Rodrigues de Souza
RG nº 12.381.020-1/PR e CPF/MF nº 097.239.319-66;
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.536

Data: 23 de fevereiro de 2.023
Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 130/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas, a seguinte servidora: Gabriella Ribeiro de Andrade
RG nº 18680484/MG e CPF/MF nº 126.560.916-08.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.537

Data: 23 de fevereiro de 2.023
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente de Artes, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 131/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente de Artes, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:
Ane Caroline Iaramenco Carnin Lopes
RG nº 10.542.994-0/PR e CPF/MF nº 096.624.119-33;
Katiane dos Santos
RG nº 7.552.308-4/PR e CPF/MF nº 046.760.389-84;
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.538

Data: 23 de fevereiro de 2.023
Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 131/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:
Melissa Beatriz Salvador
RG nº 10.544.543-1/PR e CPF/MF nº 094.086.639-00;
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.539

Data: 23 de fevereiro de 2.023
Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Professor Docente de Inglês, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 131/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente de Inglês, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:
Rossana Rossigali
RG nº 4.609.066-7/PR e CPF/MF nº 817.948.869-15;
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.540

Data: 23 de fevereiro de 2.023
Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Professor Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 131/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Professor Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:
Anderson Gonçalves Leite
RG nº 8.370.440-3/PR e CPF/MF nº 048.833.689-98.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DECRETO Nº 24.541

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Auxiliar de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 145/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas, a seguinte servidora:

Neiva da Aparecida Fogaça

RG nº 5.097.216-0/PR e CPF/MF nº 645.620.859-91.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.542

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Médico Pediatra, com carga horária semanal de 24 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 132/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Médico Pediatra, com carga horária semanal de 24 horas, a seguinte servidora:

Amanda Maria Ferraz Pereira

RG nº 10.181.791-1/PR e CPF/MF nº 062.105.489-54.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.543

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Revoga gratificação concedida por encargos especiais a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 320/23/SMS protocolado sob nº 5676/23, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação por encargos especiais, concedida pelo Decreto Municipal nº 23.740/21, a servidora Roselini Cardoso Reis.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 16 de fevereiro de 2.023, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.544

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22, o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 145/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Claudineia Aparecida da Silva

RG nº 9.863.274-3/PR e CPF/MF nº 011.186.429-10.

Yasmim Monteiro Diniz

RG nº 14.805.707-9/PR e CPF/MF nº 091.785.349-09.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.545

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 145/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária semanal de 40 horas, a seguinte servidora:

Georgia Vitoria Fabiani Sanches

RG nº 13.274.399-1/PR e CPF/MF nº 094.743.169-10.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.546

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, com carga horária semanal de 24 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 145/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, com carga horária semanal de 24 horas, os seguintes servidores:

Renata Villas Boas Tosato Bueno

RG nº 6.600.740-5/PR e CPF/MF nº 053.678.649-61.

Bianca Di Pinatti

RG nº 6.509.225-5/PR e CPF/MF nº 026.303.809-20.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.547

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Médico Saúde da Família, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 145/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Médico Saúde da Família, com carga horária semanal de 40 horas, a seguinte servidora:

Marília Vieira Bonsfield

RG nº 7442612/SC e CPF/MF nº 059.861.379-06.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.549

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Convocação 14ª Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o § 1º Art. 1º da Lei 8.142/90, DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratuba para o dia 25 de março de 2023.

Art. 3º O tema central da Conferência será: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 4º A Conferência de Saúde será realizada na Colônia dos Fiscais, sito à Rua Tibagi, 77 - Cohapar, das 08:00 horas às 18:00 horas.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde - COMUS e coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º- As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.549

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor SERGIO PAULO ZANETTI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31199/21, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de fevereiro de 2.023, aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor SERGIO PAULO ZANETTI, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal,, matrícula funcional nº 9003, lotado no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 22.824,81 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) e anual de R\$ 273.897,72 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 6º da emenda Constitucional nº 14/2003, limitado ao teto constitucional dos vencimentos do Prefeito Municipal, conforme art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.550

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Gláucia Dias Alves, para provimento do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, objeto do Decreto 24.480/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/2022, e o contido no Processo de nº 5227/2023, contendo o pedido de desistência do cargo por parte de Gláucia Dias Alves, aprovado no Concurso Público Edital 001/2022, após ter sido convocada, julgada apta e nomeada para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeado, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.922/2022 em seu artigo 28 e 30, tornado sem efeito o ato de nomeação de Gláucia Dias Alves, RG nº 9.793.751-6/PR e CPF/MF nº 061.184.399-40, para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, porque embora nomeada, não tomou posse no prazo legal, inclusive expressamente firmando pedido de desistência.

Art. 2º Em consequência do contido no artigo 1º deste decreto, fica revogado o Decreto 24.480/2023.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.551**

Data: 23 de fevereiro de 2.023

Súmula: Estabelece procedimentos para a emissão e recebimento da Notificação de Isolamento Domiciliar (NID), acompanhada de resultado de exame, como forma de diminuição da circulação de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando, que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e a execução de medidas que visem impedir a contaminação ou a propagação de doenças transmissíveis, com especial destaque para a COVID-19;

Considerando a vigência do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força de decisão cautelar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6625, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente da COVID-19 e prevê a autonomia das autoridades locais em determinar medidas administrativas de acordo com a evolução ou involução da doença; Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 377, de 28 de abril de 2020, que autoriza, em caráter temporário e excepcional, a utilização de testes rápidos (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias, suspendendo os efeitos do §2º, do artigo 69 e do artigo 70 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009;

Considerando que no regramento vigente a responsabilidade pelas ações e pela fiscalização das medidas de enfrentamento à COVID-19, no sentido de cumprir e fazer cumprir as normativas existentes é de toda a sociedade e não apenas do Poder Público;

Considerando que o Município tem seguido as orientações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) sobre os prazos de isolamento para os casos confirmados com a COVID-19, conforme Nota Orientativa nº 40/2020/SESA/PR;

Considerando a necessidade de medidas emergenciais para limitar a transmissão, no período epidemiológico, referente aos agravos à saúde da COVID-19; DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que todos os serviços de saúde do Município de Guaratuba, públicos ou privados, que realizem o exame para detecção da COVID-19, como a Central de Coletas do Município, laboratórios clínicos, farmácias e drogarias, emitam no momento da coleta do exame a Notificação de Isolamento Domiciliar (NID), constante no Anexo Único deste Decreto, cuja indicação de resultado positivo do exame para COVID-19, substituirá a necessidade de atestado médico para afastamento das atividades laborais presenciais; das atividades escolares e quaisquer outros fins que demandem a circulação de pessoas infectadas.

Art. 2º A NID emitida na Central de Coletas do Município, em laboratórios clínicos, farmácias e drogarias deverá ser firmada por enfermeiros, farmacêuticos e/ou responsáveis técnicos pelos estabelecimentos.

Art. 3º É obrigatório o cumprimento da determinação da medida de isolamento domiciliar conforme legislação em vigor, de modo que as pessoas jurídicas de qualquer natureza, ou pessoas físicas empregadoras, deverão manter afastados das atividades laborais presenciais e/ou escolares todos os colaboradores próprios e/ou terceirizados, fornecedores, sócios, alunos, etc, mediante apresentação da NID, indicando resultado positivo do exame, até o final do prazo do isolamento, sendo assegurada a manutenção da remuneração durante o afastamento.

Art. 4º Os prazos de isolamento ora estabelecidos pela SESA são os seguintes:

I - Pacientes assintomáticos positivados por exame de RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno positivo: 07 dias a partir da data de coleta do exame, podendo sair do isolamento após esse prazo se permanecer assintomático, mantendo os cuidados adicionais até o 10º dia.

II - Pacientes sintomáticos e positivados por exame de RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno positivo:

a) 07 DIAS: a partir do início dos sintomas, podendo sair do isolamento após este prazo desde que o indivíduo esteja afebril, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, mantendo cuidados adicionais até o 10º dia.

b) 10 DIAS: se estiver com febre ou com sintomas respiratórios, mantendo o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas.

III – A determinação da medida de isolamento domiciliar pode ser reduzida e suspensa no 5º dia completo a contar da data do primeiro exame, desde que permaneça assintomático durante todo o período e com novo resultado negativo / não detectável realizado no 5º dia completo a contar da data da primeira coleta, devendo ser mantidas as medidas adicionais, incluindo o uso de máscaras, até o 10º dia completo, não servindo para redução e suspensão do período de isolamento o auto teste rápido de antígeno.

IV - São cuidados adicionais:

a) Manter o uso da máscara bem ajustada ao rosto, em casa ou em público.

b) Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou com fatores de risco para agravamento da COVID-19.

c) Evitar qualquer tipo de aglomeração ou locais em que não é possível manter distanciamento físico.

d) Evitar comer próximo a outras pessoas tanto em casa como no trabalho.

e) Não viajar durante o período de isolamento.

§ 1º Serão observados prazos diversos caso assim o determine o médico do paciente acometido de COVID 19, através de atestado ou laudo datado e assinado, onde se faça constar o nome do paciente, o CID, o prazo estabelecido para o isolamento, o nome do médico e o seu número do CRM.

§ 2º Caso haja a necessidade de afastamento por prazo superior a 10 dias, o paciente deverá comparecer ao serviço de saúde para avaliação médica.

§ 3º Durante a vigência deste Decreto, sendo estabelecidos novos prazos de isolamento pela SESA, deverão estes ser observados, independente da publicação de novo Decreto por parte do Município.

Art. 5º No caso de exames, cujo resultado não seja disponibilizado no mesmo dia, como o RT-PCR, deverá ser apresentada a NID, acompanhada do comprovante da realização do exame e a data prevista para seu resultado, sendo o isolamento obrigatório nestes casos, até à data de disponibilização do resultado se for negativo/não detectável e, sendo positivo, até que seja completado o prazo estabelecido pela SESA.

Art. 6º Estão dispensados da determinação da medida de isolamento as pessoas que estiveram em contato próximo com um caso positivo, desde que estejam assintomáticas e com teste negativo.

§ 1º Entende-se por contato próximo qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado da COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou dos sintomas (caso confirmado sintomático), ou após a data da coleta do exame (caso confirmado assintomático), nas seguintes condições:



I - Esteve a menos de 1 metro (um metro) de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, ambos sem máscara facial ou utilizando-a de forma incorreta.

II - Teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos, abraço, beijo) com um caso confirmado.

III - Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.

IV - Profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de Covid-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPI danificado.

§ 2º Os contatos próximos deverão manter as medidas de segurança e monitorar o surgimento sinais e sintomas sugestivos de COVID-19, por 10 dias a contar da data da última exposição com o caso confirmado, devendo realizar a testagem na presença de qualquer sinal sugestivo, sendo obrigatório o cumprimento da determinação da medida de isolamento domiciliar, prevista no Art. 3º, caso a testagem seja positiva.

I - São medidas de segurança e monitoramento:

a) Utilizar máscara facial, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa e em público;

b) Auto monitorar os sinais e sintomas sugestivos de COVID-19; (quadro respiratório agudo com dois ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar, sendo ainda que outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta, dor de cabeça, coriza, espirros, calafrios, dor abdominal, diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato), hipogeusia (diminuição da capacidade para sentir o sabor da comida), ageusia (perda da capacidade para sentir sabor), mialgia (dores musculares, dores no corpo), cansaço ou fadiga; em crianças, além dos sintomas anteriores, na ausência de outro diagnóstico específico, considera-se também a obstrução nasal.

c) Evitar contato com pessoas com fator de risco associado para COVID-19 grave, em especial idosos, imunossuprimidos e pessoas com múltiplas comorbidades;

d) Manter distância mínima de 1 metro das outras pessoas se estiver sem máscara;

e) Evitar frequentar locais onde a máscara não possa ser utilizada durante todo o tempo, como restaurantes e bares;

f) Evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho.

Art. 7º O não cumprimento das determinações deste Decreto ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, sem embargo da responsabilidade criminal e, ainda, interdição pela Autoridade Sanitária Municipal, do estabelecimento que tiver em exercício de suas atividades pessoas notificadas para isolamento domiciliar, durante o prazo de isolamento.

Art. 8º Os resultados dos exames, o envio da NID e as comunicações em geral entre as pessoas físicas e jurídicas, abrangidas por este Decreto, deverão ocorrer preferencialmente por meios eletrônicos como e-mail, whatsapp, instagram e congêneres, sem prejuízo de que as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas empregadoras possam confirmar oportunamente a veracidade de todas as informações e/ou documentos encaminhados com o objetivo de cumprir o presente Decreto.

Art. 9º Os serviços municipais de saúde permanecerão à disposição da população nos moldes regulamentados por lei e pela Secretaria Municipal da Saúde, mas não serão ordinariamente emitidos atestados médicos para afastamento do trabalho; das atividades escolares e quaisquer outros fins que demandem a circulação de pessoas infectadas.

Art. 10 As disposições deste Decreto, em todos os seus aspectos, deverão ser observadas inclusive pelas repartições públicas e respectivos servidores.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 24.063 de 31 de janeiro de 2022.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 24.551/23

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO DOMICILIAR

Nome do Paciente: _____ Estabelecimento

que realizou o Teste: _____ Data

de realização: ____/____/____.

Paciente assintomático: () SIM () NÃO: Data do início dos sintomas: ____/____/____.

Declaro para fins de Isolamento Domiciliar que o(a) Sr(a), acima identificado, realizou na data de hoje o exame para detecção infecção por SARS-CoV-2, Covid-19, e conforme legislação vigente deverá ser afastado das atividades laborais presenciais, para cumprimento do isolamento domiciliar compulsório, não podendo ausentar-se da residência, salvo para comparecimento aos serviços de saúde, previamente agendados e/ou serviços de urgência e emergência, e/ou caso de força maior.

O descumprimento das regras de isolamento domiciliar implicará no ajuizamento de Ação Penal pelo Ministério Público do Estado do Paraná por crimes contra a saúde pública e/ou Ação de Obrigação de Fazer, com imposição de multa, por parte da Procuradoria Geral do Município.

Cumpra esclarecer que o ajuizamento de ação penal por crime contra a saúde pública, a depender da configuração do tipo penal, poderá acarretar numa pena de até quinze anos de reclusão.

Justamente para que as medidas judiciais extremas não precisem ser adotadas pelo Poder Público, especialmente as de cunho penal, é imprescindível que a determinação e orientações relacionadas ao isolamento domiciliar sejam fielmente cumpridas.

PRAZOS DE ISOLAMENTO DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 NO PARANÁ

SITUAÇÃO	TEMPO DE ISOLAMENTO
Casos assintomáticos confirmados por exame de RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno	07 DIAS: a partir da data da coleta de exame (dia 0), podendo sair do isolamento após este prazo se permanecer assintomático, mantendo cuidados adicionais* até o 10º dia
Casos leves , ou seja, que não necessitam de internação hospitalar.	a) 07 DIAS: a partir do início dos sintomas, podendo sair do isolamento após este prazo desde que o indivíduo esteja afebril, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, mantendo cuidados adicionais até o 10º dia. b) 10 DIAS: se estiver com febre ou com sintomas respiratórios, mantendo o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas. c) A determinação da medida de isolamento domiciliar pode ser reduzida e suspensa no 5º dia completo a contar da data do primeiro exame, desde que



permaneça assintomático durante todo o período e com novo resultado negativo / não detectável realizado no 5º dia completo a contar da data da primeira coleta, devendo ser mantidas as medidas adicionais, incluindo o uso de máscaras, até o 10º dia completo, não servindo para redução e suspensão do período de isolamento o auto teste rápido de antígeno.

ATENÇÃO

Conforme Nota Orientativa nº 40/2020 (SESA/PR) e Portaria Interministerial MTP/MS nº 17/2022, o presente documento, apontando o resultado “positivo” do exame, substitui a necessidade de atestado médico para afastamento no trabalho e quaisquer outros fins. Caso os sintomas ultrapassem 10 dias, o paciente em isolamento deverá comparecer ao serviço médico e haverá necessidade de atestado médico complementar.

Assinatura

Responsável pelo exame: (nome ou carimbo)

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 13.936

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora DENISE LOPES SILVA GOUVEIA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 3755/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de março de 2.023 a 31 de maio de 2023, à servidora DENISE LOPES SILVA GOUVEIA, ocupante do cargo de Procurador, matrícula funcional nº 14791, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/abril/1995 a 30/março/2005.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.937

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora POLLYANA MAUREN MENDES FREITAS MARCELINO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 4270/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora POLLYANA MAUREN MENDES FREITAS MARCELINO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55711, para ministrar aulas extraordinárias na EM Gov. Moisés Lupion – Educação Infantil e Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.938

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora LUCIANE LOURENÇO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 4262/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora LUCIANE LOURENÇO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21598, para ministrar aulas extraordinárias na EM Gov. Moisés Lupion – Educação Infantil e Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.939

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora VALERIA CARVALHO TEIXEIRA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 4276/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora VALERIA CARVALHO TEIXEIRA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55201, para ministrar aulas extraordinárias na EM Gov. Moisés Lupion – Educação Infantil e Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 13.940

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora CRISTIAN MARA DE SENNA MIYADI para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 4281/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora CRISTIAN MARA DE SENNA MIYADI, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 56451, para ministrar aulas extraordinárias na EM Gov. Moisés Lupion – Educação Infantil e Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.941

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora FERNANDA KRISTINE MAÇANEIRO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 4286/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora FERNANDA KRISTINE MAÇANEIRO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 54751, para ministrar aulas extraordinárias na EM Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.942

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora RUTH STREY para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 5225/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora RUTH STREY, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21680, para ministrar aulas extraordinárias na EMR Rio Bonito.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.943

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora HAIDELY STREY DIAS para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 5225/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora HAIDELY STREY DIAS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21334, para ministrar aulas extraordinárias na EMR Rio Bonito.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.944

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora EDNA CRISTINA BANACH ALVES para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 5194/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora EDNA CRISTINA BANACH ALVES, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21769, para ministrar aulas extraordinárias na EMR Alto da Serra.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 13.945

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora DAIANA TEODORO DA SILVA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 5187/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora DAIANA TEODORO DA SILVA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 56631, para ministrar aulas extraordinárias na EM de Plácido e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.946

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora FERNANDA DE LIMA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 5185/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora FERNANDA DE LIMA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55781, para ministrar aulas extraordinárias na EM Gov. Moises Lupion – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.947

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora MARILENE MOTTA BARBOSA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica – Projetos, na Secretaria Municipal da Educação, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos art. 118, inciso VIII, art 124, inciso V e art 135 da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 4257/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARILENE MOTTA BARBOSA, matrícula funcional nº 21782, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica – Projetos, na Secretaria Municipal da Educação, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como Professor Docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos ao dia 1º de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.948

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora QUEILA PATRICIA CABRAL PEDROSO para exercer a função de Coordenadora Pedagógica – Projetos, na Secretaria Municipal da Educação, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos art. 118, inciso VIII, art 124, inciso V e art 135 da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 4255/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora QUEILA PATRICIA CABRAL PEDROSO, matrícula funcional nº 22264, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação - Sede, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos ao dia 1º de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.949

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora TALITA CRISTINE DE SOUZA para exercer a função de Coordenadora da Central de Vagas, na Secretaria Municipal da Educação - Sede, concedendo-lhe gratificação por encargos especiais prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.922/22, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 4225/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora TALITA CRISTINE DE SOUZA, matrícula funcional nº 22632, para exercer a função de Coordenadora Central de Vagas na Secretaria Municipal da Educação - Sede, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos ao dia 1º de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS - Prefeito



PORTARIA Nº 13.950

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Interrompe, a pedido, a licença sem vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 13.468/22.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2618/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença sem vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 13.468/22 a servidora Jacira da Lourdes Ramos da Luz Gonçalves.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos ao dia 6 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.951

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Interrompe, a pedido, a licença sem vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 13.192/21.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 5482/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença sem vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 13.192/21 a servidora Fernanda Pereira da Silva, matrícula funcional 22500.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.952

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Designa o servidor Waldemar Chaves Junior a prestar serviços junto à Câmara Municipal de Guaratuba – Estado do Paraná, com ônus para o órgão de destino.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97 e Lei Municipal nº 1922/22, e o contido no Ofício 024/2023 DG/Câmara, protocolado sob nº 4808/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido à disposição da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, o servidor Waldemar Chaves Junior, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 16371, com ônus para o órgão de destino, durante o período compreendido entre 1º de fevereiro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.953

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Revoga, integralmente, Portarias Municipais que designaram servidoras para a função de Coordenadoras Pedagógicas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 4232/23 e 4246/23, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, as portarias que designaram servidoras para a função de Coordenadoras Pedagógicas, conforme segue:

Portaria nº 13.778/252 – Talita Cristine de Souza;

Portaria nº 13.539/22 – Queila Patricia Cabral Pedroso.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 31 de janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.954

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor FELIPE NASCIMENTO TILLER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 4722/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de março de 2.023 a 31 de maio de 2023, ao servidor FELIPE NASCIMENTO TILLER, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 22562, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 08/outubro/2007 a 07/outubro/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.955

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Recompõe membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2020/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 5646/23, RESOLVE:

Art. 1º Recompôr os membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2020/2023, instituído originalmente pela Portaria nº 12008/2020.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2020/2023, passa a ser composto pelos seguintes membros:

SEGMENTO USUÁRIOS:

Entidade : Clube da Melhor Idade Guará

Titular : Elcely Teresinha Franklin – CPF: 064.798.559-49

Suplente : Renato Tedeschi – CPF: 170.130.209-82

Entidade : Igreja da Paz

Titular : Luperci Vander Muller - CPF: 005.445.749-15

Suplente : Maricleia Lachovski – CPF: 654.273.609-30

Entidade : Tenda de Umbanda Mãe Yemanjá - TUMY



Titular : Luiza Nunes de Oliveira - CPF: 476.473.969-00
Suplente : Maria Margarete Guedes – CPF: 537.393.539-53
Entidade : Pastoral da Criança
Titular : Maria Helena Alves de Maia Maier – CPF: 201.703.949-72
Suplente : Zeli de Fátima Alegro Guilherme – CPF: 885.542.609-53
Entidade : Pastoral do Idoso
Titular : Vasco Nascimento – CPF: 082.730.498-68
Suplente : Rubia Saldanha de Freitas – CPF: 455.951.271-04
Entidade : Associação de Proteção do Idoso em Guaratuba (APIG)
Titular : Reginaldo Trautvein Constancio – CPF: 121.548.149-72
Suplente : Rubens Schane de Lima – CPF: 355.027.389-49
Entidade : Rotary Club de Guaratuba
Titular : Arildo Onmilif – CPF: 743.070.379-87
Suplente : Cleri de Castro – CPF: 811.615.069-34
Entidade : Associação de Moradores e Amigos do Balneário Coroados (AMC)
Titular : José Gentil de Brandão – CPF: 574.564.539-34
Suplente : Eduardo Baptistella CPF: 020.765.759-95
SEGMENTO TRABALHADORES:
Entidade : Conselho Regional de Medicina (CRM)
Titular : Richard Pereira Medeiros – CPF: 556.679.299-53
Suplente : Renadi Datsch Gerhardt – CPF: 555.620.780-15
Entidade : Conselho Regional de Odontologia (CRO)
Titular : Dalton Stencil Junior – CPF: 939.225.159-91
Suplente : Thaís de Almeida Lanzoni - CPF: 031.724.049-86
Entidade : Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
Titular : Larissa Scheneider Kramer – CPF: 072.067.619-33
Suplente : Micheli Cristina Souza de Amorim
Entidade : Conselho Regional de Farmácia (CRF)
Titular : Caroline P. Wegner de C. Cordeiro – CPF: 037.838.019-23
Suplente : Janice M. dos Santos Nadal – CPF: 007.161.219-05
SEGMENTO PRESTADORES:
Entidade : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba
Titular : Mônica F. dos Santos Renner – CPF: 071.575.169-77
Suplente : Gionara Regina Leão – CPF: 735.680.589-87
Entidade : Laboratório New Lab
Titular : Luiz Afonso Tulio – CPF: 577.756.729-00
Suplente : Aletheia C. Gervasio Vieira – CPF: 023.613.849-90
SEGMENTO GESTORES:
Entidade : Secretaria Municipal de Saúde
Titular : Hermínio de Paula Molinari – CPF: 491.862.729-34
Suplente : Juliane Gdla – CPF: 003.948.929-92
Entidade : Secretaria Municipal de Saúde
Titular : Klebia Pereira da Cruz Travassos – CPF: 036.095.089-22
Suplente : Simone Müller – CPF: 025.703.649-08
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.956

Data: 23 de fevereiro de 2.023.

Súmula: Altera os membros do órgão julgador de recursos de primeira instância em procedimentos administrativos municipais no âmbito ambiental.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 4560/23, **RESOLVE:**

Art. Alterar os membros do órgão julgador ambiental em primeira instância para a análise de processos administrativos ambientais, incluindo-se os relativos ao exercício de poder de polícia decorrentes de infrações ao Código Ambiental do Município e demais legislação do Sistema Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Anderson Marlon Grasel

Analista Ambiental – matrícula funcional nº 62501

II - Rodrigo Augusto Maciel Rodrigues

Chefe de Assessoria Técnica – matrícula funcional nº 70551

III - Camila Platner Garcia

Diretora Executiva – matrícula funcional nº 73791

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº: 70/2023- PMG.**

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 03/2023- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: GBO EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.576.266/0001-51

ENDEREÇO: Rua Antenor Guimaraes, nº 291, Bairro Pilarzinho, Curitiba – Pr, CEP nº 82.1110-010.

Objeto: Contratação da empresa GBO Eventos Ltda para apresentação de shows no Carnaval 2023.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O Valor é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Guaratuba, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO**Contrato Nº: 71/2023- PMG.**

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 04/2023- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: ROGERIO REICHERT CORDONI 85995053949

CNPJ: 20.672.389/0001-29

ENDEREÇO: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 3084, APT 501, bairro Agua Verde – Curitiba -PR, CEP nº 80240-041.



Objeto: Contratação da empresa Rogerio Reichert Cordoni 85995053949 (Cover do Elvis Presley) para apresentação de shows no Carnaval 2023.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O Valor é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Guaratuba, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 72/2023- PMG.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 05/2023- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: ELENICE CARVALHO FERREIRA – MDF AUDIO VISUAL

CNPJ: 20.634.157/0001-86

ENDEREÇO: Rua Carlos Gusso, nº 68, bairro pinheirinho, Curitiba – PR, CEP nº 81.820 - 450.

Objeto: Contratação da empresa Elenice Carvalho Ferreira - MDF Audio Visual (Banda Full House) para apresentação de shows no Carnaval 2023.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O Valor é de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Guaratuba, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 73/2023- PMG.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 06/2023- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: LYNCON CHAVES SCHATZMANN (BANDA MARVIN)

CPF Nº: 053.772.689-62

ENDEREÇO: Avenida João Gualberto, nº .850, Bairro Alto da Glória – CEP: 80030-000 – Município de Curitiba – Paraná.

Objeto: Contratação do LYNCON CHAVES SCHATZMANN (BANDA MARVIN) para apresentação de shows no Carnaval 2023.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

O Valor é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Guaratuba, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 74/2023- PMG.

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 02/2023- PMG

CONTRATANTE: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

CONTRATADA: EDUARDO BROZOSKI 09724083985

CNPJ: 27.532.651/0001-89

ENDEREÇO: Rua Antonio Peniche de Moura, nº 432, bairro Borba do Campo, CEP 83.075-500.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para locação de 400 m² de tablado para realização do evento “Carnaval 2023”.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

08.002.23.695.0021.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O Valor é de R\$ R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Guaratuba, 14 de fevereiro de 2023.

Roberto Justus

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

TIPO: MENOR PREÇO/ POR LOTE

Objeto: Locação de impressoras 3D e Mesas Digitalizadoras para atender as necessidades das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 10 de março de 2023 às 09 horas.

Data da sessão: 10 de março de 2023 às 09 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 17 de fevereiro 2023.

Taiana Bernardo Amorim.

Pregoeira

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 – PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 02/2023 – PMG, que prevê a contratação emergencial de empresa para locação de 400 m² de tablado para realização do evento “Carnaval 2023”, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em favor da empresa EDUARDO BROZOSKI 09724083985 inscrita no CNPJ/MF sob o No 27.532.651/0001-89, no valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 – PMG, que prevê a Contratação da empresa GBO Eventos Ltda (Banda Madeira) para apresentação de shows no Carnaval 2023, em favor da empresa GBO EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o No 09.576.266/0001-51, no valor global de R\$ R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). para o período de 60 (sessenta) dias, com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 – PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 – PMG, que prevê a contratação da empresa Rogerio Reichert Cordoni 85995053949 (Cover do Elvis Presley) para apresentação de shows no Carnaval 2023, em favor da empresa ROGERIO REICHERT CORDONI 85995053949 inscrita no CNPJ/MF sob o No 20.672.389/0001-29, no valor global de R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). para o período de 60 (sessenta) dias, com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 – PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023 – PMG, que prevê a contratação da empresa Elenice Carvalho Ferreira - MDF Audio Visual (Banda Full House) para apresentação de shows no Carnaval 2023, em favor da empresa ELENICE CARVALHO FERREIRA – MDF AUDIO VISUAL inscrita no CNPJ/MF sob o No 20.634.157/0001-86, no valor global de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais) para o período de 60 (sessenta) dias, com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – PMG, que prevê a contratação do LYNCON CHAVES SCHATZMANN (BANDA MARVIN) para apresentação de shows no Carnaval 2023, em favor de LYNCON CHAVES SCHATZMANN (BANDA MARVIN) inscrita no CPF sob o No 053.772.689-62, no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o período de 60 (sessenta) dias, com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo

com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

SECRETARIA DO URBANISMO**EXTRATO DA ANÁLISE TÉCNICA DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV**

Processo nº: 30419/2022

Requerente: A. Cristiano de Holanda Guerra Administradora de Bens Particulares

A Secretária Municipal do Urbanismo, nos termos do art. 15 da Lei nº 1.170/2005, torna público que o requerente protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente a implantação de empreendimento Laurita Center Mega Store, caracterizado como edificação comercial, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua Clevelândia, no Município de Guaratuba, e que, após realizadas as análises técnicas, as propostas foram consideradas satisfatórias, estando aprovado.

Os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório — EIV/RIV, estão disponíveis para consulta pública, pelo período mínimo de 7 (sete) dias, no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>).

As manifestações acerca dos estudos de impacto de vizinhança - EIV/RIV, poderão ser efetuadas por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias após a publicação do EIV/RIV, mediante protocolo administrativo, de forma eletrônica, através do site do Município, ou na modalidade física, diretamente na Secretaria do Urbanismo.

Guaratuba, 16 de fevereiro de 2023.

LOHAINNE CHRISTINA DA SILVA

Diretora Técnica do Urbanismo

Decreto nº 24.359

MURILO CESAR PENTEADO

Diretor Executivo do Urbanismo

Decreto nº 24.335

CONSELHOS MUNICIPAIS**RESOLUÇÃO Nº 01/2023– CMAS**

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do FEAS - Incentivo COVID 2021-Deliberação nº056/2021 referente ao período até 30 de junho de 2022 e a Justificativa de saldo superior de 50%.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26/10/2021

CONSIDERANDO,

A reunião Ordinária com a Ata nº 01, realizada no dia 17/02/2023, na qual houve a apresentação da Prestação de Contas do FEAS-Incentivo COVID 2021 – Deliberação nº056/2021 referente ao pagamento até 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- Aprova a Prestação de contas - FEAS Incentivo COVID 2021 – Deliberação nº056/2021 referente ao pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Aprova a Justificativa sobre saldo financeiro superior à 50% do repasse de recursos fundo a fundo – incentivo COVID 2021 – período até 30 de junho de 2022. O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem-Estar e da Promoção Social-SMBEPS, justifica a existência de saldo superior a 50%, na conta corrente 27841-6, agência 2100-8.Cabe-nos justificar, que o



município aderiu a Deliberação nº56/2021 no dia 22 de setembro de 2021, mas o recurso só entrou na conta supracitada em dezembro de 2021. Além disso, o município realizou a compra, adquirindo 48 (quarenta e oito) Benefício Eventual Auxílio Natalidade, atingido a meta prevista no Plano de Ação, e 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) Cestas de Alimentos, utilizando o valor de R\$70.488,66 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para aquisição dos itens, entretanto utilizou-se da fonte livre do município para realização do pagamento dos itens, e não a fonte do recurso advindo da Deliberação, mas assim que identificou-se a situação, em dezembro de 2022, foi estornado para a fonte livre e pago os itens supramencionados com o recurso da Deliberação, como consta no (ANEXO I) do extrato bancário de janeiro de 2023, apresentado a este Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação Guaratuba, 17 de Fevereiro de 2023

Maricel Auer

Presidente do CMAS

Resolução: 06/2023 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente-CMDCA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal nº. 1634/2015.

Considerando,

- A Reunião ordinária realizada em 16/02/2023.
- O ofício recebido da Procuradoria solicitando substituição de conselheiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão 2021-2023 - CMDCA;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Titular: Letícia Lima Strozzi – RG: 6.606.421-2

Suplente: Fernanda Francis Álvares – RG: 9.682.673-7

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Maria Aparecida Veiga – RG 4.413.355-5

Suplente: Queila Patrícia Cabral Pedrosa – RG:8.849.269-2

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Klébia Pereira Cruz Travassos –RG: 7.914.593-8

Suplente: Juliane Gdla – RG 5.420.605-4

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Cristiane Domingues Lopes – RG: 34.381.616-7

Suplente: Alessandra Aparecida Pinheiro – RG: 6.617.534-0

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Mariane Francis Caldeira – RG:10.478. 963-3

Suplente: Marisa Thiesen Schwinden Jammal – RG:10.175.232-1

Procuradoria

Titular: Maria Julia Camara Barbosa – RG : 15.867.857-8

Suplente: Gessica Galan-RG: 8.591.007-8

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS :

Instituto Paz

Titular: Kauane Cristine Woiciechowski – RG 10.542.370-5

Suplente: Franciele Maciel das Chagas Thiesen – RG 8.677.603-0

APADVG

Titular: Keli Cristina Zonta – RG:4.563.390-0

Suplente: Priscilla Sodré – RG:19.480.997-5

Recanto Paulo VI

Titular: Silvane de França Galan - RG: 6.850.479

Suplente: Eunice Aparecida Sansana – RG: 3.984.152-5

Pastoral da Criança

Titular: Zeli de Fátima Alegro Guilherme – RG: 6.097.112-9

Suplente: Jéssica Évilinn da Silva Buchmann – RG: 14.671.564-8

APAE

Titular: Fábio Schulz – RG: 6.339.290

Suplente: Bianca da Silva Lopes – RG:10.009.617-0

TUMMY

Titular: Dieni Chrusciak Piovisan – RG:10.308.598-5

Suplente: Luiza Nunes de Oliveira – RG: 3.320.653-4

Art.2º- Retificar a nova Diretoria 2021-2023 constituída :

Presidente: Fábio Schulz

Vice-Presidente : Kauane Cristine Woiciechowski

Secretária: Maria Júlia Camara Barbosa

Art 3º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 17 de Fevereiro de 2023

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

Resolução: 07/2023 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal n. 1634/2015

Considerando,

A reunião extraordinária do Conselho na data de 31/01/2023 com a Ata nº 01.

A reunião ordinária do conselho na data de 16/02/2023 com a Ata nº02.

A eleição de representantes do Conselho Tutelar que acontecerá no mês de outubro do ano de 2023, o CMDCA com o objetivo de conduzir esse processo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

Representantes Governamentais:

1- Titular : Klébia Pereira Cruz Travassos

Suplente - Juliane Gdla

2- Titular: Maria Júlia Camara Barbosa

Suplente:Gessica Galan

3- Titular: Maria Aparecida Veiga

Suplente:Queila Patrícia Cabral

Representantes não Governamentais:

1- Titular : Fábio Schulz

Suplente: Bianca da Silva Lopes

2- Titular: Luiza Nunes de Oliveira

Suplente:Dieni Chrusciak Piovesan Birc

3- Titular: Zelli de Fátima Alegro Guilherme

Suplente:Jéssica Évilinn da Silva Buchmann

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo conselheiro Fábio Schulz.

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,



até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente; Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 17 de Fevereiro de 2023

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Thais Cristina Salvi – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral